

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 003/2009

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

I – CURSOS:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA:

Realizaram o Curso de Especialização para Condutores de Veículos de Emergência na sede do 4º BBM (Criciúma), no período de 30/03/2009 a 03/04/2009, das 08:00h às 18:00h, os seguintes bombeiros militares:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
Sd BM	916376-0	João Batista Damázio Filho	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	916982-2	João Batista Correa	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	917699-3	Édson José da Silva	1º/1º/1ª/8º BBM	Capivari de Baixo
Sd BM	917701-9	João Batista de Souza	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Sd BM	923185-4	Pedro Passos da Silveira	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	923201-0	Marcelo Francisco Lemos	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Sd BM	924022-5	Marcelo Manoel Domingos	3º/2ª/8º BBM	Garopaba
Sd BM	927149-0	Diego da Rosa Silva	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Sd BM	927204-6	Rafael Beltrame	1º/1º/1ª/8º BBM	Capivari de Baixo
Sd BM	927694-7	Paulo Raquel	3º/2ª/8º BBM	Garopaba

II – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Capivari de Baixo, 26 de Março de 2009.
OF./GAB/Nº 93/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a transcrição na íntegra da Moção nº. 002/2009 de autoria do Vereador Elto Aguiar Ramos, da bancada do PDT,

pelos bons préstimos e reconhecimento no trabalho prestado as vítimas da enxurrada do dia 03.01.2009 e a tempestade que assolou o município no dia 01.03.2009.

A Câmara Municipal de Capivari de Baixo, acatando proposição de autoria do Ver. Elto Aguiar Ramos da bancada do PDT, vem pelo presente solicitar a V. Exa. o reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, pelo profissionalismo, pela bravura e pela solidariedade que demonstraram; a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil e a todos que na enxurrada do dia 03.01.2009, e durante a tempestade que assolou o município no último dia 01.03.2009, não mediram esforços e mesmo em meio a buracos, água, destroços, fios energizados, e em meio ao cansaço, trabalharam (e ainda trabalham) e verdadeiramente se doaram no socorro às vítimas.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valmiro Miranda da Rosa
Presidente

Francisco dos Santos Justino
1º Secretário

Ilustríssimos Senhores
Funcionários do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo
Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo
Nesta

Ilmo Sr.
MARCOS AURÉLIO BARCELOS
DD. Capitão comandante Corpo de Bombeiros de Imbituba
Nesta:

Prezado Senhor,

É com imensa satisfação que vimos através do presente, manifestar nossos sinceros agradecimentos pelo apoio que recebemos de vossa senhoria e equipe na realização da 10ª Festa Nacional do Camarão.

Mais uma vez o evento foi um sucesso, confirmando nossas expectativas de divulgar nossa região através da gastronomia típica, como também, mostrar nosso potencial artístico-cultural.

Além disso, temos certeza de que contribuímos para a economia da região através da abertura de empregos temporários, alcançando dessa forma nossos objetivos sociais.

Tudo isso só foi possível graças a parceria de pessoas e instituições, que nos animam a continuar nosso trabalho.

Muito obrigado, e esperamos contar novamente com essa parceria em futuros projetos.

Cordialmente,

NM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Evaldo Santos Gonçalves Marcos

Imbituba, 13 de Fevereiro 2009.

Exmo. Sr.

Sílvio da Silva Junior
MD. Comandante do Corpo de Bombeiros
Laguna – SC

Prezado Senhor,

Vimos através deste agradecer em nome da Prefeitura Municipal de Laguna e da Secretaria de Comunicação Social – SECOM, pelo trabalho realizado durante a maior festa do sul do país, o carnaval de Laguna.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

DENISE PEGORARA
Secretária de comunicação social

Laguna, 02 março 2009

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 07/06/1998 a 06/06/2003, a contar de 09/03/2009.

Do 2º Sgt BM Mat 923143-9 Jackson de **Oliveira** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 29/09/1999 a 28/09/2004, a contar de 14/03/2009.

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sub Ten BM Matrícula 910953-6 **Macário** da Silva Filho do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o GBS - Florianópolis, por necessidade do serviço e término de sua participação na Operação Veraneio 2008/2009, sem trânsito. Sendo a contar do dia 14 de abril de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações..

(Transcrito da Nota nº. 172/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 13/03/2009).

Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC

VISITA MÉDICA:

Do 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8ºBBM - Garopaba - Compareceu a visita médica, obtendo 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 09/02/2009, conforme parecer do 1º Ten Médico PM Mat 919399-5 Antônio José Trombetta, CRM-4686. (CID nº S82-6).

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do Sd BM Mat 920299-4 **Vantuir** Borges do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/1996 a 21/04/2001, a contar de 15/03/2009.

Do Cb BM Mat 913302-0 Antonio Francisco **Cândido** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 23/11/1999 a 22/11/2004, a contar de 15/03/2009.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Sd BM Mat 923200-1 **Eriques** Batista Soares do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/1999 a 29/09/2004, a contar de 15/03/2009.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Cb BM Mat 908644-7 José Antônio **Farias** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 13/04/1997 a 12/04/2002, a contar de 15/03/2009.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

LICENÇA PATERNIDADE:

Do Sd BM Mat 921279-5 Nelson Monteiro **Cabral** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, a contar de 04/03/2009, conforme Certidão de Nascimento nº. 9.872, folhas 269 do livro nº. A-11 do Registro de Nascimento do Cartório Laide Florentino Eghert da Comarca de Imarui - SC. Assento de Gabriel Silveira Cabral.

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Matrícula 927143-0 **Jeferson** da Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e término de sua participação na Operação Veraneio 2008/2009, sem trânsito. Sendo a contar do dia 16 de março de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Matrícula 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna para

o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por necessidade do serviço e término de sua participação na Operação Veraneio 2008/2009, sem trânsito. Sendo a contar do dia 16 de março de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Matrícula 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por necessidade do serviço e término de sua participação na Operação Veraneio 2008/2009, sem trânsito. Sendo a contar do dia 16 de março de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota n.º. 172/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 13/03/2009).
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC*

EXPEDIENTE DO 2º/3ª/8º BBM - TUBARÃO:

Passa a responder a contar de 09/03/2009, o Cb BM Mat 918598-4 **Nelson** Nunes Fernandes do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, substituindo o 2º Sgt BM Mat 922042-9 **Aquilson** Fernandes Machado, por encontrar-se em gozo de licença especial.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mat 9228373 Marcio **Lisboa** da Costa do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba compareceu à visita médica obtendo 03 (três) dias, a contar de 05 de março 2009 conforme parecer do Dr. Lúcio Antunes CRM 4481 (CID nº K52.9).

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Sd BM Mat 923933-2 Alexandre **Bueno** dos Reis do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba compareceu a visita médica, obtendo 15 (quinze) dias a contar de 25/03/09, conforme parecer do Dr. Delni Renato Franz, CRM-5404. (CID nº F325).

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sub Ten Mat 910953-6 **Macário** da Silva Filho, por demonstrar compromisso, voluntariedade e espírito de corpo, durante a Operação Veraneio 2008-09, na Praia da Gamboa. Com seu espírito de liderança e compromisso com a atividade aquática, soube conduzir os trabalhos naquele Balneário e fazer com que o serviço de guarda-vidas na Corporação proporcionasse segurança aos banhistas. Não há que se esquecer de suas habilidades técnicas, que são orgulho da Corporação Catarinense. O Comando e praças da 2ª/8º BBM agradecem o empenho e os serviços prestados.

Individual averbe-se.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

O 3º Sgt BM Mat 915475-2 **Ademar** Roberto de Melo, por demonstrar compromisso, interesse e seriedade durante o período em que permaneceu a disposição do PBM de Garopaba, conduzindo com habilidade as funções que lhe foram determinadas e pelo zelo e carinho demonstrado para com a OBM local. O comando da 2ª/8ºBBM agradece seus serviços e deseja sucesso na nova empreitada.

Individual averbe-se.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

O Sd BM Mat 924324-0 Alexandre Ramos **Miranda**, pelo empenho, dedicação e compromisso durante a Operação Veraneio 2008-09, contribuindo para que a Praia do Farol tivesse um verão seguro e garantindo a integridade dos banhistas e moradores. O Comando da 2ª/8º BBM deseja sucesso na nova jornada, agradece os prestimosos serviços executados e antecipa o convite para que retorne na próxima temporada.

Individual averbe-se.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

O Sd BM Mat 927143-0 **Jeferson** da Silva, por demonstrar empenho, compromisso, seriedade e, acima de tudo, profissionalismo e personalidade durante sua estada no 3º/2ª/8ºBBM, na Operação Veraneio 2008-09. Com seu exemplo, fez com que o serviço fosse prestado com qualidade e contagiou a todos que estavam sob seu comando. Sua postura técnica e suas habilidades aquáticas engrandeceram o nome da Corporação, servindo de exemplo a todos os bombeiros militares da 2ª/8ºBBM. O Comando da 2ª/8º BBM agradece seus valiosos e prestimosos serviços, bem como deseja sucesso na nova missão, já antecipando o convite para que volte a prestar esse maravilhoso serviço em nossa subárea.

Individual averbe-se.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

O Sd BM Mat 927151-1 Pedro **Mendonça** Martins Júnior, por demonstrar dedicação, compromisso, seriedade e postura profissional durante a Operação Veraneio 2008-09, estimulando a todos aqueles que estavam sob seu comando ao cumprimento da missão que lhe fora dada, transformando a Praia do Rosa numa baía segura e muito bem guarnecida pelos guarda-vidas. Todo o seu trabalho elevou o bom nome da Corporação e serviu de exemplo a todos os guarda-vidas. O Comando da 2ª/8º BBM agradece sua contribuição para que a temporada fosse um sucesso, deseja sucesso na nova jornada e antecipa o convite para retornares na próxima temporada.

Individual averbe-se.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 002/2009/8º BBM de 02/02/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2009/1ª/8ºBBM, em desfavor do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, ter quando escalado de guarda-vidas no Balneário Arroio Corrente – Jaguaruna, permitido que a Guarda Vidas Civil Rafaelle Tarciane Mendes pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares, contrariando ordem de seu superior hierárquico (Ten Ferreira e Ten Diogo). Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 e 18 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 003/2009/8º BBM de 02/02/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 908334-0 **Oswaldo** da Silva Filho do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2009/1ª/8ºBBM, em desfavor do Cb BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por ter, em

tese, cometido transgressão disciplinar, ter quando escalado de guarda-vidas no Balneário Arroio Corrente – Jaguaruna, permitido que a Guarda Vidas Civil Rafaelle Tarciane Mendes pernотasse no alojamento cedido aos bombeiros militares, contrariando ordem de seu superior hierárquico (Ten Ferreira e Ten Diogo). Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 e 18 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 001/2ª/8ºBBM de 13/02/2009, foi designado o 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2ª/8º BBM – Garopaba, em desfavor do Sd BM Mat 927699-8 Rafael **Pereira** Silva do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar, quando em serviço de Guarda-Vidas no dia 17/01/2009, na Praia do Ouvidor – Garopaba, veio a estacionar a viatura ATM-003, na praia frente ao posto, onde a mesma correu e foi parar dentro do mar. Sendo que tal fato não foi comunicado pelo mesmo ao seu superior imediato. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 6, 7, 20 e 40 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento. *(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Conforme Portaria nº 002/2ª/8ºBBM, de 26/02/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 914889-2 José **Feliciano** Alves do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do Cb BM Mat 913310-0 Wilson **Marinho** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por descumprir determinação do Cmt da 2ª/8ºBBM e induzir o Cmt do 2º/2ª/8ºBBM a erro, solicitando viatura BM para conduzi-lo à AJM, quando já estava acertado que o mesmo se deslocaria em viatura da Sede da Cia. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7, 18 e 116, do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento. *(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Conforme Portaria nº 002/2ª/8ºBBM, de 26/02/2009, foi designado o 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da Silva **Júnior** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do 2º Sgt BM Mat 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por ter encaminhado solicitação de saque de diárias diretamente ao Cmdo do 8ºBBM, sem seguir os canais de comando e sem autorização para tal. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7 e 20, do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento. *(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)*

Conforme Portaria nº 004/2ª/8ºBBM de 11/03/2009, foi designado o 2º Sgt BM Mat 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares** do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2ª/8º BBM – Imbituba, em substituição ao 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, em desfavor do Cb BM Mat 921980-3 Paulo César **Correia** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter faltado o serviço do dia 21 de fevereiro 2009, sem motivo justificado. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 22 anexo I do

Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 005/2ª/8ºBBM de 11/03/2009, foi designado o 2º Sgt BM Mat 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares** do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2ª/8º BBM – Imbituba, em substituição ao 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, em desfavor do Sd BM Mat 922837-3 Marcio **Lisboa** da Costa do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por deixar de repassar documento para o Cmt da OBM, causando transtornos administrativos. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 6, 16 e 20 anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 006/2ª/8ºBBM de 12/03/2009, foi designado o 1º Sgt BM Mat 918138-5 Silvio da Silva **Júnior** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do 3º Sgt BM Mat 914889-2 José **Feliciano** Alves do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por ter encaminhado documento diretamente ao Cmdo do 8ºBBM, sem seguir os canais de comando e por utilizar o nome da corporação sem autorização na promoção de campeonato de surf. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7, 8 e 20, do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 007/2ª/8ºBBM de 12/03/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 914889-2 José **Feliciano** Alves do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do Sd BM Mat 917701-9 João **Batista** de Souza do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, por deixar de comunicar problema relacionado com a Vtr ASU-142, resultado de dano, quando condutor da Vtr, a quem de direito. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7 e 8, do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 008/2ª/8ºBBM de 12/03/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 916341-7 **Leônidas** Kjellin Rodrigues do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do Sd BM Mat 922837-3 Marcio **Lisboa** da Costa do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por ter faltado o serviço nos dias 05 e 06 de março, e por deixa de honrar compromisso assumido com colega de trabalho, causando transtornos administrativos, baixando a Vtr ABT-25 por falta de motorista, comprometendo o serviço da corporação. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 3, 21, 22 e 31, do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 0010/2ª/8ºBBM de 12/03/2009, foi designado o 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor ao Cb BM Mat 916350-6 **Julio** César Nascimento Pires e do Sd BM Mat 922837-3 Marcio **LISBOA** da Costa ambos do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por deixar de comunicar ao Supervisor de dia, baixa Vtr BM ASU-153, causando prejuízo ao serviço, pois havia Vtr ASU na Sede do 8º BBM para substituição. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7, 8, 9 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 0011/2ª/8ºBBM de 13/04/2009, foi designado o 1º Sgt BM Mat 920389-3 **Marcelo** dos Santos Correa, em substituição ao 2º Sgt BM Mat 922330-4 **Jânio** Marcelino do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor ao Cb BM Mat 916350-6 **Julio** César Nascimento Pires e do Sd BM Mat 922837-3 Marcio **Lisboa** da Costa ambos do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por deixar de comunicar ao Supervisor de dia, baixa Vtr BM ASU-153, causando prejuízo ao serviço, pois havia Vtr ASU na Sede do 8º BBM para substituição. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7, 8, 9 e 20 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2009/1ª/8ºBBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Discordar da solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu infração disciplinar por permitir que a GVG Rafaelle Tarciane Mendes pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares que trabalham no Balneário Arroio corrente, na cidade de Jaguaruna – SC. Quando a referida permissão que o Cb BM Diego de Souza havia dado a GNC Rafaelle Tarciane Mendes em permanecer no alojamento, cabe ressaltar que o Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** já havia recebido ordens do 2º Ten George de Vargas Ferreira e do 2º Ten BM Diogo de Souza Calrindo de não permitir que a GVC Rafaelle Tarciane Mendes pernoitasse no alojamento. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada no item 18 do Anexo I, Decreto Estadual 12.112/80 RDME;

2. Punir o acusado com 24 (vinte e quatro horas) de detenção pela transgressão descrita (Item 18 do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2, do Art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 908334-0 **Oswaldo** da Silva Filho do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº.

002/2009/1ª/8ºBBM, que figura como acusado o Cb BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu infração disciplinar por permitir que a GVG Rafaelle Tarciane Mendes pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares que trabalham no Balneário Arroio corrente, na cidade de Jaguaruna – SC. Desta forma, caracteriza-se a transgressão disciplinar, capitulada no item 18 do Anexo I, Decreto Estadual 12.112/80 RDME;

2. Punir o acusado com 24 (vinte e quatro horas) de detenção pela transgressão descrita (Item 18 do Anexo I, com atenuantes de nº 1 e 2, do Art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, Encarregado do PAD nº 001/2º/2009/8ºBBM, em que figura como acusado o Sd BM Mat 912738-0 Rafael **Pereira** da Silva, Resolvo:

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, por deixar de comunicar a quem de direito, acidente a que foi submetida a Vtr BM ATM 03, no dia 17 jan 09, bem como não adotar os cuidados necessários para que o acidente não ocorresse. Tais dispositivos violam o Regulamento Disciplinar da Corporação e demonstram a culpa do acusado em não ter efetuado a devida comunicação, causando problemas de ordem administrativa, bem como denegrindo o nome da Corporação perante as testemunhas, que acabaram relatando o fato. Com sua atitude o acusado incorreu em deslealdade para com seus superiores hierárquicos e com sua Instituição. Embora, em sua defesa, perceba-se que o mesmo estava vivendo um problema de ordem pessoal, isso não justifica ter encoberto o acidente de seus superiores.

2. Punir o acusado com **48 (quarenta e oito) horas de detenção** pela transgressão descrita. (Itens 06, 07, 20 e 40, do anexo I, c/ atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME)

3. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM;

5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM

(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM José **Feliciano** Alves do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, Encarregado do PAD nº 002/2º/2009/8ºBBM, em que figura como acusado o Cb BM Mat 913310-0 Wilson **Marinho**, Resolvo:

1. Discordar da conclusão do encarregado, avocando decisão, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, uma vez que foi orientado pelo Sargenteante da 2ª/8ºBBM que a Vtr da Cia estaria indo a Criciúma e no retorno o buscaria em Laguna. Mesmo que nem tenha prestado atenção na última informação, deveria, por dever de ofício e sentimento de responsabilidade, ter efetuado os contatos para esclarecimento dos fatos. Desta forma, percebe-se que induziu o Cmt do 2º/2ª/8ºBBM a erro, causando transtornos administrativos.

2. Punir o acusado com **Advertência** pela transgressão descrita. (Item 18, do anexo I, c/ atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME). Deixo de aplicar maior punição pelo histórico de bons serviços prestados pelo acusado.

3. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM
(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Pelas conclusões que chegou o 1º Sgt BM Sílvio da Silva **Júnior** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, Encarregado do PAD nº 003/2º/2009/8ºBBM, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mat 921167-5 Sandro Luiz Batista **Soares**, Resolvo:

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação, por encaminhar documento ao Cmdo do 8º BBM, sem seguir os canais de Comando e sem informar-se se o procedimento adotado havia sido efetuado pelo Cmdo da 2ª CBM. Apesar da intenção de agilizar o processo e de atender requisição da AJM, deveria ter efetuado os contatos necessários para encaminhamento da solicitação de saque de diária.
2. Punir o acusado com **Advertência** pela transgressão descrita. (Itens 08 e 20, do anexo I, c/ atenuantes de nº 1 e 5, do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME). Deixo de aplicar maior punição pelo histórico de bons serviços prestados pelo acusado.
3. Determinar ao B-1 da 2ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno da 2ª/8ºBBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 da 2ª/8ºBBM
(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PAD:

1. Acolho o pedido, determinando a suspensão do prazo para conclusão do PAD nº 008/2ª/8ºBBM, em que figura como acusado o Sd BM Marcio **Lisboa** da Costa;
2. O prazo iniciará a contagem, no primeiro dia útil após a apresentação do acusado, com quinze dias para conclusão.
(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Suspendo a contagem do prazo do PAD nº 004/2ª/8º BBM /2009, devendo iniciar novo prazo de 15 dias para conclusão, no primeiro dia útil após a apresentação do acusado.
(Transcrito do BI 003/2ª/8º BBM de 30/01/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

III – CASTIGO:

O Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por não cumprir ordem recebida quando de serviço de guarda-vidas no Balneário Arroio Corrente, permitindo que uma guarda-vidas civil pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares durante a Operação Veraneio 2008/2009, contrariando determinação de seu superior hierárquico (Ten Ferreiro e Ten Diogo). (nº. 18 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 24 horas, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

O Cb BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por não cumprir ordem recebida quando de serviço de guarda-vidas no Balneário Arroio Corrente, permitindo que uma guarda-vidas civil pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares

durante a Operação Veraneio 2008/2009, contrariando determinação de seu superior hierárquico (Ten Ferreiro e Ten Diogo). (nº. 18 do anexo I, com atenuante de nº. 1 e 2 do Art. 17, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 24 horas, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

Quartel em Tubarão – SC, em 31 de março de 2009.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: DIOGO DE SOUZA CLARINDO
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM